

FEITIÇARIA E IMAGINÁRIO NO MARANHÃO SETECENTISTA

Dayana Jéssica Sousa de Sá¹

RESUMO

O presente trabalho visa estudar a mentalidade que envolve os casos de feitiçaria que ocorreram no então Estado do Maranhão e Grão Pará. Instalada em Portugal em 1536, o Tribunal do Santo Ofício **investigou e puniu** aqueles que foram contra os dogmas católicos, sendo considerados hereges os que estavam contra a referida fé. Embora relegada ao esquecimento por muito tempo, a Inquisição no Maranhão conta com inúmeros relatos contidos nos documentos do Arquivo da Torre do Tombo com processos datados desde 1742 contra pessoas aqui residentes. Os principais crimes que sofreram a ação do Santo Ofício no Maranhão foram o judaísmo, protestantismo, feitiçaria e crimes sexuais como a bigamia e o homossexualismo. Para este estudo utilizamos alguns processos que se encontram no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e que tem como elemento central as práticas de feitiçarias, especialmente os de Margarida Borges (1759), Maria Joana (1766), Maria Francisca (1763) e Dona Isabel Maria da Silva (1763), todas residentes na província do Grão Pará e Maranhão. O objetivo foi, a partir de tais processos, observar os fatores que levavam uma mulher a ser acusada de feitiçaria e/ou bruxaria, do porquê essa prática era considerada herética para aquela sociedade, e de como as diversas mentalidades existentes serviram para julgar essas mulheres, analisando as diferenças de mentalidades dos clérigos e da população.

Palavras - chave: Mentalidade, Feitiçaria, Práticas Mágicas e Maranhão.

INTRODUÇÃO

O Tribunal do Santo Ofício português foi instalado em 1536, no reinado de D. João III, que recebeu liberação, assim como seus vizinhos espanhóis para instalação de um Tribunal Inquisitorial que mantinha uma estreita ligação com o Estado. No caso espanhol, o rei conseguiu autorização para nomear a todos os inquisidores. No Português, foram nomeados três inquisidores pelo Papa, sendo que o quarto seria de nomeação do rei de Portugal. Tendo este a participação direta na criação do tribunal, estando presente na cerimônia de fundação do mesmo, demonstrando o interesse real por assuntos que são a priori religiosos e seu apreço em manter controle sobre o Santo Ofício, nomeou seu irmão como inquisidor-mor dois

¹ Graduanda em História Bacharelado pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

e-mail: dayana.jessica@hotmail.com

orientadora: Dra. Marize Helena de Campos

anos depois da criação do Tribunal, o infante D. Henrique. Esse tribunal vai funcionar durante 285 anos², servindo à coroa portuguesa não só para perseguir heresias dentro do reino português, mas de todas as suas colônias, e atinge assim o Estado do Brasil e o Estado do Grão-Pará e Maranhão³.

No Brasil, desde seus primeiros anos de colonização, saíam denúncias para o Santo Ofício da Inquisição de pessoas aqui residentes ou que vieram degredadas da metrópole, realizando-se a primeira visitação ao Brasil em 1591 (Bahia e Pernambuco), a segunda em 1618 (Bahia) e a terceira de 1763-1768 (Grão-Pará e Maranhão)⁴. No estado do Maranhão e Grão-Pará encontramos denúncias a partir de 1730⁵, que vão se concentrar principalmente em crimes como blasfêmias, proposições heréticas, diferentes proposições supersticiosas e diabólicas, além de vários crimes de natureza sexual: como sodomia, bigamia e solitação. Dentre estes crimes de expressividade, nos setecentos, debruçaremos sobre os crimes que receberam variadas nomenclaturas ao longo do tempo: pacto com diabo, bruxaria, feitiçaria, práticas supersticiosas, dentre outros, que representa grande porcentagem dos processos oriundos do Estado e que carecem de análises mais profundas por parte de nossos historiadores, sendo trabalhos abordados, às vezes, por obras de âmbito nacional como os trabalhos da Laura de Mello e Souza, Anita Waingort Novinsky e Luiz Mott, sem receber a devida atenção por parte dos pesquisadores maranhenses, que encontram-se diretamente ligados às heranças desse passado inquisitorial.

O presente estudo pauta-se sobre a mentalidade da população e dos inquisidores envolvidos nos processos, buscando, no que nos permite os discursos contidos nos referidos

2(NOVINSKY, 2009. pág. 21)

3 Até a adesão do Maranhão à independência, o Estado do Maranhão, então Estado do Grão-Pará e Maranhão eram um estado independente do estado do Brasil, mantendo relações diretas com a coroa portuguesa.

4(SOUZA, 2009)

5 (MOTT, 1995, pág.13)

processos do Santo Ofício, tatear como as pessoas acusadas, e como as testemunhas viam e conviviam com essas “práticas heréticas” e qual a visão dos inquisidores sobre os mesmos, baseando-nos nos trabalhos de Francisco Bethencourt, Carlo Ginzburg e Laura de Mello e Souza nos seus estudos sobre o tema, tendo como abordagem a História das Mentalidades. Investigando também como, por quem e de que maneira essas pessoas eram denunciadas ao Santo Ofício, pois essas práticas estavam totalmente ligadas ao cotidiano colonial, que devido muitas vezes a distância do poder secular e regular na vida cotidiana, a população acabava valendo-se deste tipo de religiosidade que estava bem mais próxima ao seu dia-a-dia e que até hoje encontramos em nossas práticas cotidianas: a feitura de adivinhações, patoás, as amarrações, dentre outros tipos de práticas que co-existiram com o catolicismo, sendo o mesmo permeado muitas vezes por essas práticas “mágicas”; mas que foi fruto de perseguições outrora e ainda hoje é alvo de muitas resistências, reminiscências e preconceitos.

FEITICEIRAS NO MARANHÃO

As práticas mágicas tiveram sua gênese desde os primórdios da humanidade e estiveram presente em quase todas as comunidades que se tem conhecimento, porém muitas dessas práticas possuem caráter secreto e tenebroso, impregnados de elementos pagãos como o uso de chifres de cabras, sangue, dentre outros composto; todavia, até certo período não estava associado ao pacto demoníaco. “Foi na Baixa Idade Média, um pouco antes de os escritos de São Tomás de Aquino ganharem notoriedade, que a magia pagã se atrelou a práticas demonológicas, surgindo o príncipe das trevas como divindade máxima a ser cultuada” (SOUZA, 1985,pág. 12). Esta nova visão significou uma quebra do que representavam essas práticas, surgindo uma diferenciação entre feiticeiras e bruxas, que de acordo com a Laura de Mello e Souza dentro desta alteração as feiticeiras não possuiriam pacto com demônio, faziam poções e curas de caráter pessoal e individual, enquanto a bruxa estaria ligada ao pacto demoníaco e as práticas coletivas, como o sabá.

Entretanto, como nos aponta Carlo Ginzburg em seu trabalho *Os Andarilhos do Bem: feitiçaria e cultos agrários nos séculos XVI e XVII*, não existia essa diferenciação tão bem conceitual entre os praticantes. Em seu livro, os *benandantis*⁶ eram considerados algo semelhante ao conceito de feiticeiras, empregado na península Ibérica. Eles também

6 Em italiano algo próximo á andarilhos do bem, que seriam os protetores das colheitas e da fertilidade dos campos, que faziam oposição aos *maliandanti* que querem destruir as colheitas.

participavam de cultos noturnos, juntamente com os *maliandantis*, embora possuíssem objetivos bem diferenciais. Os *maliandantis* queriam se divertir, beber e quando não conseguiam, destruíam as plantações e despensas, enquanto que os *benandantis* estavam ali para garantir a boa colheita para o ano e consertar as “maldades” que os *maliandantis* cometiam. Assim, nesses cultos se travava uma disputa entre os dois lados (bem x mal) e se saíssem vencedores os *benandantis*, seria um ano de boa colheita, se os *maliandantis*, um ano de muitas dificuldades, estando por isso, esses cultos mágicos ligados diretamente aos cultos de fertilidade. Não há nenhuma associação dos *maliandantis* com o demônio por parte tanto dos praticantes como da população envolvida. Só há a diferenciação dos “feiticeiros”⁷ que fazem o bem dos que fazem o mal. E como nos aponta Bethencourt⁸, que apesar de existir na mentalidade da época essa diferenciação, entre quem faz feitiçaria do bem e do mal, é muito complicado usarmos essas diferenciações de forma conceitual, pois não temos como as diferir. Por mais inocente que seja um feitiço, ele sempre representará o mal para outra pessoa, pois o que é bem para uma, pode representar a ruína para a outra. Não existindo assim feitiçaria branca e negra, má e boa. Outro ponto que o autor levanta é a divergência entre os relatos dos inquisidores, dos acusados e das testemunhas. Enquanto os inquisidores buscavam veemente a confissão e descrição de pactos demoníacos, na maioria dos processos o que encontramos são descrições de práticas sincréticas e cotidianas que se propagaram em grande escala em regiões coloniais como o Brasil e o Maranhão e Grão-Pará, por questões práticas em relação a essa cotidianidade colonial, como nos aponta Angelo Assis⁹ em seus estudos sobre o tema. Na colônia, poucos tinham verdadeiro conhecimento dos dogmas católicos e as autoridades eclesiásticas eram escassas, por vezes inexistentes em determinadas regiões, o que proporcionou ao cotidiano colonial um distanciamento dos dogmas e uma maior aproximação às práticas mágicas, as quais muitas vezes eram a única ligação com o sagrado, com o além, como também ressaltou Bethencourt, que muitas vezes, em determinadas regiões até mesmo

7 Para o autor, a associação dos *maliandanti* ou *benandanti* com o termo feitiçaria só se dá no decorrer do século XV para o XVI e muito mais na visão dos inquisidores, do que dos praticantes ou contemporâneos.

8 (BETHENCOURT, 2009. Pág.115)

9 (ASSIS, 2008)

da metrópole, onde a presença eclesiástica era muito frágil, essas feiticeiras eram a ligação, as intermediárias com o sagrado e a forma de resolução de todo tipo de problema, desde os amorosos, às doenças, à localização de escravos fugidos; quase tudo era resolvido através da utilização deste tipo de culto.

Como coloca Souza, na vida colonial “fundiram-se mitos, tradições europeias seculares e o universo cultural dos ameríndios e africanos. Monstro, homem selvagem, indígena, escravo negro, degredado, colono...” (SOUZA, 2009. Pág. 117) que viviam de maneira quase que indissociável; misturados no caldeirão colonial que resultou em uma infinidade de vivências que era totalmente corriqueiro para seus habitantes, mas que era fruto de espanto e horror para os inquisidores, altos clérigos e visitantes. Como exemplo, o padre Antonio Vieira que denominava estas terras (Maranhão) como terra do diabo, em que tudo era fruto de sua ação e daqueles que estavam em seu nome.

No que tange a mentalidade do clero em relação aos casos de feitiçaria, debruçaremos a analisar a Bula do Papa Inocêncio VII, em 1484, para termos uma idéia do poder e do horror que este tipo de prática chegou a despertar na cotidianidade europeia.

Por certo que nos últimos tempos chegou a Nossos ouvidos, não sem nos afligir com a mais amarga pena, a notícia de que em algumas partes de Alemanha setentrional, assim como nas províncias, municípios, territórios, distritos e dioceses de Magancia, Colonia, Tréveris, Salzburgo e Bremen, muitas pessoas de um e outro sexo, despreocupadas de sua salvação e apartadas da Fé Católica, se abandonaram a demônios, íncubos e súcubos, e pelos seus encantamentos; pelos seus malefícios e pelas conjurações, e por outros encantos e feitiços amaldiçoadas monstruosidades e ofensas hórridas, tem assassinado crianças ainda no útero materno, e também o fizeram com as criações do gado; arruinaram os produtos da terra, as uvas da videira, os frutos das árvores, mais ainda; a homens e mulheres, animais de carga, rebanhos e animais de outras classes, vinhedos, hortas, pradarias, campos de pastagens, trigais, cevadas e todos outros cereais; estes azarados possuídos além do mais, acoçam e atormentam aos homens e mulheres, animais de cargas, rebanhos e animais de outras classes, com terríveis dores e penosas doenças, tanto internas como exteriores; também, impedem aos homens de realizar o ato sexual e às mulheres de conceber, pelo qual os esposos não podem conhecer suas mulheres, nem estas pertencer a eles; em paralelo de forma blasfema, renunciam à Fé que lhes pertence pelo sacramento do Batismo, são instigados pelo Inimigo da Humanidade e não se resguardam de cometer e perpetrar as mais horríveis abominações e os mais asquerosos excessos, com perigo moral para sua alma, com a qual ultrajam à Divina Majestade e são causa de escândalo e de perigo para muitos.” Roma, Basílica de S. Pedro, 9 de dezembro do Ano da Encarnação

de Nosso Senhor de 1484, no primeiro Ano de Nosso Pontificado¹⁰.
(KRAMER, 2009, pág.43-44)

Neste trecho da Bula Papal podemos perceber os horrores psicológicos que estavam sendo gerados por parte do poder eclesiástico em relação às práticas mágicas que sempre existiram lado a lado com o catolicismo, que com a colonização iria se espalhar e sofrer sincretismos nos outros continentes. Fato é que, até a promulgação do movimento de “caça às bruxas” empreendido pela Igreja Católica em seu movimento de contra-reforma, esses ritos mágicos co-existiram de maneira harmoniosa em quase todos os países católicos e que a partir desse momento foi fruto das mais variadas formas de repreensão e perseguição. Esse horror, implantado no imaginário europeu a partir do século XV e XVI, como já nos ressaltou Carlo Ginzburg e outros autores, o clero vai tentar reproduzir nas colônias através das pregações litúrgicas e da manutenção de familiares em todas as províncias.

Entretanto, devido à falta de gente, dinheiro e do autocontrole que era necessário, essas perseguições no mundo colonial foram bem mais dificultosas, onde as práticas mágicas faziam parte do cotidiano colonial, como podemos ver no numero de processos daqui oriundos levando-se em consideração o pouco tempo que ficamos sob a ação do Santo Ofício (de aproximadamente 1730 a 1821).

Na visitação ocorrida no Grão-Pará e Maranhão, nos anos de 1763-1769, foram apurados, de acordo com Laura de Mello e Souza, vinte e um casos de feitiçarias e nove de curas mágicas. Dentre estes processos, alguns poucos estavam relacionados com acusações de pactos demoníacos, constituindo-se, em sua maioria, de feitiços “tradicionais”.

O primeiro caso que vamos analisar é de Dona Isabel Maria da Silva, mulher branca, casada com o capitão Domingos da Silva Pinheiro, que foi denunciada ao visitador do Santo Ofício, Geraldo José de Abranches, no período da visitação ao Grão-Pará e Maranhão, por pacto com demônio, onde Ana Basília, mulher branca, natural do Maranhão afirma ter visto a mesma Dona Isabel chamar a uns pretinhos que a tudo respondiam. Dizia Ana Basília: “que a dita Dona Isabel tinha para saber tudo que se passava ou fosse de dia ou fosse de noite porque tudo perguntava ao dito pretinho, delle tudo respondia porque era o demônio.”¹¹

10 Malleus Maleficarium

11 Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc.12889. Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

A mesma D. Isabel era procurada comumente em sua cidade para a feitura de adivinhações amorosas, como encontramos no livro da Laura de Mello e Souza: “Procurara-a uma moça para saber se “havia de casar com homem mazombo ou com homem do reino”. Lançando a sorte, “lhe apareceu um navio que claramente viu”: a moça se casou com homem do reino.” (SOUZA, 2009, pág.253).

Mesmo a prática de adivinhações já havia sido condenada, como ressalta a autora, por D. João I em 1403, por considerar que tais práticas eram oriundas do demo. Por isso, estava proibida a utilização de espelhos e água para este tipo de feitiço, logo, a acusada não necessitaria que houvesse testemunhas que a denunciassem por pactos e contatos com demônios, como foi o caso de D. Isabel. Bastava aos inquisidores a comprovação de que a acusada fazia adivinhações para que fosse provada a sua ligação com o demônio.

Muitas adivinhações estavam ligadas a herança ibérica de que nos dias santos o mundo dos vivos e o mundo dos mortos estavam bem mais próximos. E devido a esta herança, era dia preferido para feitura de adivinhações e simpatias amorosas, tradição que até hoje ainda existe, de nos dias de santos (Santo Antonio, São Pedro e etc.) se fazerem adivinhações amorosas, o que ressalta a ambiguidade das relações coloniais. Ao mesmo passo que a grande maioria da população se utilizava deste tipo de prática, mesmo que sejam somente feitiços amorosos, ela também ia às mesas do Santo Ofício denunciar as feiticeiras as quais fizeram uso em outros momentos.

O segundo caso analisado é o de Margarida Borges¹², moradora do Itapecurú no Maranhão, denúncia realizada no ano de 1750 por Maria Teixeira, que afirma ter visto a denunciada, sua tia, fazer “oração de balaios” com fins adivinhatórios, sendo perguntado ao balaio quem havia furtado alguma coisa, e que o balaio movia-se e respondia sozinho. A denunciante relata que certa vez foi um senhor pedir à Margarida Borges que perguntasse ao balaio onde estava sua escrava Henriquita, que havia desaparecido, e que o balaio virou sozinho e disse-lhe a localização da escrava. E assim, há outros relatos de pessoas que recorriam aos trabalhos das feiticeiras para a resolução de problemas que deveriam ser

12 Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 1565. Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

sanados pela força policial e que devido à ausência da mesma, era feito através de práticas mágicas.

Outra denúncia analisada foi a de Maria Joana¹³, natural de São Luís do Maranhão, filha do cônego da Sé do Maranhão, que foi denunciada no Pará no ano de 1766, por proposições heréticas e superstições. Que quando inquirida em seu processo afirmava não se lembrar de muitas das acusações, nem ter feito curas e somente tratado das pessoas. O processo não contém sentença devido ao desaparecimento da ré. Este processo é duplamente interessante no que tange à análise das mentalidades, a ré no início do processo, admite e até mesmo narra muitas das orações que fazia para as pessoas que iam à sua procura. Mas, no decorrer do processo, se nega a dizer que possui práticas mágicas, o que nos leva a pensar no conflito psicológico que a mesma passava – teve uma criação provavelmente cristã, já que seu pai era um cônego, ela tentava negar para si mesma, como para os inquisidores que suas práticas fossem algo ligado ao sobrenatural, tão condenado pelos dogmas católicos dos quais ela acreditava, mas que lhe causava grandes conflitos.

Maria Joana foi uma das mais conhecidas “rezadeiras” do Pará em sua época, realizando uma grande diversidade de orações, principalmente, de cunhos amorosos.

“Fulano, com dois te vejo, com cinco te mando, com dez te amarro, o sangue te bebo, o coração te parto. Fulano, juro-te por esta cruz de Deus que tu Andes atrás de mim assim como a alma anda atrás da luz, que tu para baixo ires, e vires estar, e falar” (SOUZA,2009, pág. 307)

Nessas orações existia todo um simbolismo envoltório, o poder da palavra nesses feitiços ultrapassa o âmbito dos desejos e passa a ter uma ação imediata no mundo real. A contraposição Deus e Diabo também são bem características nessas “orações amorosas” que em sua maioria era feita com a evocação de Deus e dos santos, mas que também poderia ser evocado o diabo. Acreditava-se que quando da evocação do demônio a ação dos feitiços era muito mais imediata, entretanto, era considerado um feitiço muito audacioso por seu caráter de contravenção. O material utilizado nos feitiços era igualmente simbólico, os excrementos corporais eram muito valorizados, sendo que os mais distintos eram os cabelos e unhas devido ao poder de imortalidade creditado a essas partes corporais, já que continuavam a crescer mesmo após a morte. O sangue, neste contexto, também assumia papel de destaque nas

13 Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 2704. Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

feituras dessas magias, por representar a vida. Dos materiais utilizados, das datas escolhidas (dias santos, dando grande importância ao horário dia = luz, noite = trevas), dos locais em que iriam ser feitos (as igrejas por serem lugares sagrados eram o melhor local, sendo seguidos pelas encruzilhadas: que se acreditava que era o local de aproximação entre o mundo dos vivos e dos mortos; e as soleiras das casas também de caráter mágico), tudo era escolhido com o maior rigor e detalhismo. “Num universo encantado em que tudo tem significado, [...]” (BETHECOURT, 2009, pág. 143), a simples escolha dos materiais era fruto de uma série de conhecimentos e tradições com significados próprios que eram transmitidos oralmente de gerações a gerações.

Laura de Mello e Souza (2009, pág.324) salienta que Maria Joana sentia remorso por suas práticas e que via em sonhos, que beiravam muitas vezes as alucinações, anjos do céu vindo repreendê-la pelo que fazia, resolvendo mudar de vida devido a esses sonhos. Vindo sua filha a falecer gerou ainda mais alucinações na mesma, que queria saber se a filha havia subido ao céu, ou se estava vagando na terra. Demonstrando, em oposição às crenças católicas, a proximidade do mundo dos vivos e dos mortos para os praticantes desses cultos mágicos. Ressaltando também, ao que já havíamos relatado anteriormente, o conflito psicológico que as pessoas aqui residentes que detinham o conhecimento e que acreditavam nos dogmas católicos, sentiam ao fazer coisas que estavam naturalizadas em seu cotidiano, mas que era tão condenado por sua fé. “Sob o impacto dos interrogatórios, deflagrava-se nos réus como que uma crise de identidade, dissociando traumáticamente os níveis erudito e popular que se imbricavam nas práticas exercidas no dia-a-dia” (SOUZA, 2009, pág. 402)

O último processo analisado é o da Maria Francisca, escrava negra, acusada de fazer oração de balaios, no Pará em 1763, que recebeu o seguinte parecer de Lisboa: “atendendo a rusticidade neste Reino diferente conhecimento das coisas da religião, do que há naquele Estado” (SOUZA, 2009, pág. 428) demonstrando, como ressalta a autora, os primeiros sinais de que a coroa estava percebendo a especificidade da vida na colônia, que era bem diferente das vivências na metrópole.

Ao nos debruçarmos sobre os processos estudados não conseguimos identificar o pavor e nem mesmo a estigmatização das mulheres em relação à feitiçaria, tal qual aconteceu no continente europeu, onde as mulheres estavam diretamente relacionadas com esses “feitos diabólicos” devido a sua “fragilidade de espírito” que se deixava enganar pelo demônio; bastando muitas vezes que a mulher fosse “solteirona”, vivesse sozinha e tivesse uma

aparência estranha para os padrões para que fosse levantada suspeita de bruxaria da mesma. Os casos que chegaram à mesa do tribunal resultam muito mais de práticas cotidianas que oriundas de um sincretismo religioso dos mais diversos possíveis. Essas denúncias vêm muitas vezes de vizinhos, amigos e até mesmo parentes que, quer seja pelo rigor religioso dos mesmos, quer por algum tipo de desavença que possam ter tido com os acusados, acabavam por fazê-las. Que foram aqui analisadas quatro denúncias contra mulheres ao Tribunal do Santo Ofício.

A questão de como a população via essas práticas, se como erradas ou cotidianas, é bem mais complexa. A análise através dos casos citados, além de outros que não foram aqui trabalhados, demonstra que essas práticas estavam intimamente ligadas ao dia-a-dia, que devido ao distanciamento tanto da autoridade do Estado Português, como do próprio clero, fez com que a população utilizasse indistintamente desses “serviços” para resolução de toda sorte de problemas, desde policiais a amorosos. E ao mesmo tempo, que o uso dos feitiços e de outras práticas estava ligado até mesmo à sobrevivência no mundo colonial. Que a liturgia as condenava de forma veemente, tanto pela ação do Santo Ofício, quanto pelas Visitas Pastorais,¹⁴ como podemos ver no artigo quatro do Edital de abertura da visita Pastoral à Comarca do Rio das Mortes na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória em 1749:

“Se sabem que alguma pessoa seja feiticeira, faça feitiços, ou use deles para crer bem ou mal, para cegar, ou desligar (sic), para saber de coisas secretas, ou adivinhar, ou para outro qualquer feito, invoque, os demônios, ou com eles tenha pacto, expresso, ou tácito ainda que disso esteja infamado”. (FIGUEIREDO, 1997; apud NOGUEIRA, 2007, pág. 58).

Que foi mais uma tentativa eclesiástica de tentar manter o controle em uma área que desde sua gênese foi marcada justamente pela falta dele.

CONCLUSÃO

14 (NOGUEIRA, 2007)

As práticas mágicas, feitiçaria e bruxaria existem desde as origens das comunidades humanas que vão desde beberagens para curas de doenças, às amarrações e orações amorosas, resolução de problemas e adivinhações; os mais variados setores das necessidades humanas, que eram e ainda hoje são supridas por estas práticas mágicas. Durante grande período da história da humanidade os praticantes, os que se utilizavam dos serviços e as ordens religiosas co-existiram sem grandes dificuldades, já que esses cultos sempre tiveram caráter sincrético com todas as religiões com as quais tiveram contato, nunca chegando a representar um perigo para nenhuma das partes. Entretanto, com o surgimento da contra-reforma, a Igreja Católica necessitava de um maior controle sobre seus fiéis e esses cultos começaram a representar um perigo ao dogmatismo cristão, que passou a condenar e perseguir aquela prática que ora era considerada herética. Representavam um perigo pelo fato de satisfazer a maioria das necessidades da população cristã do contato com o além, devido a sua maior proximidade e acessibilidade ao cotidiano dessas comunidades, espaço este que a igreja queria só para si. Foi feito um trabalho paulatino de inculcação dos malefícios que essas práticas traziam não só para a alma de quem as fazia, assim como para toda a sua comunidade, criando um clima de desconfiança e vigilância constantes¹⁵. Esse aspecto maligno da feitiçaria foi trazido para as colônias, porém devido à falta de clérigos e a grande extensão do território não conseguiu se firmar tal qual no continente europeu; e a feitiçaria colonial, apesar do clima de desconfiança e vigilância implantada com a presença dos familiares do Santo Ofício, desfrutou de uma “certa liberdade” e satisfez grande parte das necessidades dos colonos. Entretanto, mesmo com essa falta de controle, houve uma série de denúncias, da própria população, desses cultos “heréticos”, demonstrando a ambigüidade que existiu no imaginário dos colonos: a feitiçaria representava uma realidade e cotidianidade dessas pessoas, mas ao mesmo tempo, tinha toda uma carga psicológica e dogmática que lhes ensinavam que aquilo era prejudicial a todos que entrassem em contato com aquilo, resultando daí, as denúncias que hoje podemos trabalhar.

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

15 (FOUCAULT, 1977)

Processo: Maria Francisca nº 210

Processo: Margarida Borges Nº 1565

Processo: Maria Joana de Azevedo Nº 2704

Processo: Dona Isabel Maria da Silva Nº 12889

Disponível em: <http://antt.dgarq.gov.pt/>

Também disponível os documentos da Visitação ao Grão-Pará e Maranhão em:

<http://www.ufpa.br/cma/inquisicao/processos.html>

BIBLIOGRAFIA

AMORA, Antônio Soares. Minidicionário Soares Amora da língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva 2009.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **“Feiticeiras da Colônia. Magia e práticas de feitiçaria na América Portuguesa na documentação do Santo Ofício da Inquisição.”** *Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Neme- Revista de Humanidades. UFRN. v.9. n. 24., 2008.*

BETHENCOURT, Francisco. **O Imaginário da Magia: feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália. Séculos XV-XIX.** São Paulo: Companhia das letras, 2000.

CRUZ, Carlos Henrique A.; SANTOS, Lidiane V. dos. **Saber colonial: os índios, os “feitícios” e a Inquisição no Grão-Pará (Séc. XVIII).** In: XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio: Patrimônio e Memória. Rio de Janeiro: julho de 2010.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII.** São Paulo: HUCITEC, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão.** Petrópolis: Vozes, 1987.

GINZBURG, Carlo. **Os Andarilhos do Bem: feitiçaria e cultos agrários nos séculos XVI e XVII.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

KRAMER, Heinrich, e James SPRENGER. ***Malleus Maleficarum. O Martelo das Feiticeiras.*** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2009.

MARTINS, Alexandre Ribeiro, **A Rezadeira Maria Joana de Azevedo: Representação Feminina na Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará em 1766.** In: Fazendo Gênero 9: Diáspora, Diversidade, Deslocamentos, agosto de 2008

MOTT, Luiz. **A Inquisição no Maranhão.** São Luís: EDUFMA, 1995.

NOGUEIRA, Liria Almeida. **Feitiços de Vênus: Tecendo um olhar sobre as mulheres acusadas de feitiçaria na visita a freguesia de Nossa Senhora da Vitória em 1749.** São Luís: UFMA, Monografias., 2007.

NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição.** Vol. III. São Paulo: Brasiliense, 1985.

— . **Inquisição: Prisioneiros do Brasil, séculos XVI a XIX.** Vol. II. São Paulo: Perspectiva, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. **A feitiçaria na europa moderna.** São Paulo: Ática, 1987.

— . **O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009.